



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende os meses de novembro e dezembro do exercício de 2022, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno; o site www.patyprevi.rj.gov.br, ainda em manutenção, por necessitar de novos ajustes buscando um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal, Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e principalmente na Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários, tendo em vista que a Previdência Municipal detêm ações exclusivas aos RPPS e que não estão contempladas no Portal da Transparência, disponibilizado no site WWW.patydoalferes.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos na orientação da gestão dos ativos, após análise da carteira de investimentos até o bimestre e por se tratar de um período pós eleição com incertezas fiscais e mudanças políticas, resolveram manter a carteira, deixando para o exercício seguinte análises com as novas perspectivas para o ano de 2023; Diretoria Executiva no aguardo da conclusão do Regimento Interno do Conselho Fiscal, Portaria nº 617/2022-GP, para ser aprovado e colocado em prática, em cumprimento o que dispõe a legislação vigente; Efetiva realização do Prova de Vida, atingindo uma média de 88% comparecimentos, sendo mantido a penalidade dos inadimplentes, disposto o art. 3º, Decreto nº 7.255/2022; Efetivas transferências recebidas do 6º bimestre, as parcelas dos acordos CADPREV nº 0098 e Aporte Financeiro, conforme Planilha de amortização e anexos – Decreto nº 7287/2022; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo; ausência das regularizações necessárias junto aos Atos e Legislação pertinente ao RPPS, sendo RECOMENDADO, uma revisão na Lei nº 2.916/2022; ausência de regularizações das divergências apontadas nos lançamentos contábeis e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis; conforme análise do Manual de Padronização dos Processos de Concessão de Benefício e Arrecadação para emissão do Relatório de Controle Interno – Pró Gestão, foi observado que o mapeamento não condiz com as rotinas realizadas pelos setores, não correspondendo com a realidade, necessitando uma adequação em conformidade com a padronização, respeitando a legislação vigente. **RECOMENDAÇÃO:** Elaborar mapeamento dos setores correspondendo as rotinas reais dos procedimentos, principalmente na iniciação do processo e autuação dos documentos. Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 17/05/2023. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**

- 1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS** a análise efetuada por amostragem do processo de folha/novembro, dezembro e 13º salário, demonstra que nos meses os pagamentos dos servidores inativos e pensionistas processaram-se dentro das datas previstas; foram emitidos e tornados públicos no bimestre , o ato nº 045/2022, D.O. nº 3889 de 01/11/2022, sendo de Aposentadoria, e no bimestre não houve ato referente a Pensão, totalizando 304 (Trezentos e quatro), Aposentados e 71 (setenta e um) Pensionistas; o Ato de benefício nº 046/2022, refere-se a revisão de aposentadoria, solicitada pelo beneficiário ao disposto no **Ato PMPA/PGM 002.2022** ; as concessões de aposentadorias concedidas e em fase de remessa ao TCE, foram durante o bimestre submetidos ao crivo da Diretoria de Controle Interno; fora observado que em cumprimento a análise do TCE-RJ, que compreende ainda a Remessa dos Atos de Benefícios concedidos, dos anos 2014 à 2020, Deliberação nº260, não houve no bimestre notificações de retificações por parte do TCE-RJ; sendo mantido a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, mediante o envio da homologação do Tribunal de Contas, em relação aos Benefícios concedidos de origem do município e sem solicitação por parte do órgão de origem do RGPS; Efetiva realização do Prova de Vida e suas sanções em cumprimento ao Decreto nº 7.255 de 27/04/2022; houve, no bimestre, solicitação de Abono de Permanência, Portarias nº 975 a 977/2022-GP, D.O. nº 3912 de 07/12/2022 e solicitação de Averbação Portarias nº 102 a 104/2022, D.O. nº 3900 de 18/11/2022; mantido o efetivo serviço cadastral dos inativos e pensionistas quando da realização da Prova de Vida e dos servidores ativos conforme Decreto nº 7.498 de 04/10/2022, D.O. nº 3871 de 04/10/2022 efetuado pelo RPPS, fora prorrogado o prazo para 31/01/2023, Ao Diretivo nº 009, para cumprimento do Recenseamento Previdenciário. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

das normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

- 2. NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para emissão do CRP, que fora renovado em 18/11/2022 e estudos Atuariais; fora observado o encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, à serem deliberados pelo CMP, em cumprimento ao art. 5º do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 6.544/2020; ausência de remessa das informações disponibilizadas no site - Portal da Transparência, em função da manutenção do site, mantendo somente o link do recenseamento; Ausência de efetivação de rotinas, no que tange as informações para controle no casos de cessões, afastamentos, licenciados e ou em Abono Permanência, nas suas contribuições, art. 20 à 23, 64 Lei nº 1.884/2012; Efetiva acompanhamento das necessidades em relação a manutenção dos bens móveis e imóveis e dos atos administrativos no atendimento da Unidade Gestora. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RECOMENDAMOS:

1. Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados, objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**
- 3. NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA** a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse das contribuições dos servidores ativos, inativos e do recolhimento das obrigações patronais do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS ocorrendo dentro do mês de competência e no prazo estipulado por legislação vigente; Fora observado que o Parcelamento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Previdenciário – CADPREV; nº 00098/2021 (Aporte Financeiro), parcelas nº 22 e 23/40 e o Aporte Financeiro, Decreto nº 7.287/2022, foram efetuados dentro das competências; Fora observado a efetiva transferência no bimestre, no montante de R\$ 23.757,88 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), referente ao COMPREV; Em relação aos investimentos, houve uma rentabilidade acumulada até o período de R\$ 8.430.448,15 (Oito milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), Balancete da Receita (dezembro/2022), se mantendo uma divergência apurada que compreende os meses de janeiro à a dezembro no montante de R\$ 454.147,62 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), a maior do valor acumulado até o período, nos lançamentos do Relatório Analítico dos Investimentos que apresenta um retorno acumulado de rentabilidade de R\$ 7.976.300,53 (Sete milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos); Reitero a permanência da ausência de rotinas, no encaminhamento e disponibilidade dos documentos, dificultando a identificação de existência de lançamentos sanando as divergências e das competências nas movimentações financeiras e ou no que tange ao repasse das contribuições previdenciárias e identificações dos segurados licenciados e ou cedidos, e contribuições previdenciárias parceladas e o cumprimento pelos Órgãos dos repasses oriundos dos Abonos de Permanência.

- 4. NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA** O Comitê de Investimentos mantém a regularidade das reuniões, conforme Atas, D.O. nº 3915 de 13/12/2022, D.O. nº 3927 de 30/12/2022; regularidade da elaboração das APR'S, competência 10/2022, ausência de publicidade e competência 11/2022, D.O. nº 3927 de 30/12/2022, cumprindo em parte a legislação vigente; fora tornado público o Relatório Analítico, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, 10/2022, D.O. nº 3898 de 16/11/2022 e 11/2022, D.O. nº 3915 de 13/12/2022; o Comitê de Investimentos no bimestre apresentado pelo Gestor o Parecer do Investimento referente ao mês 09 e 10/2022, o Relatório Analítico do 3º Trimestre e Política de Investimentos/2023, para apreciação do colegiado, Conselho Municipal de Previdência – CMP; fora observado que a posição do Comitê , após análise da carteira de investimentos até o bimestre e por se tratar de um período pós eleição com incertezas fiscais e mudanças políticas, resolveram manter a carteira, deixando para o exercício seguinte análises com as novas perspectivas para o ano de 2023; Observado o Relatório de Análise, Enquad., Rentabilidade e Risco, referente ao mês de dezembro/2022, fora apontado um retorno de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

investimento acumulado de 6,15%, contra uma meta atuarial (IPCA + 5,04%) de 11,09%, apresentando positivamente 55,46% da meta atuarial, dentro de um cenário financeiro instável, onde os ativos de risco tiveram uma forte volatilidade e cumprindo os limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

5. **NA ÁREA CONTÁBIL** , Esta Controladoria, não tem como se manifestar, dentro do período analisado, se os lançamentos estão sendo devidamente registrados de acordo com a legislação vigente, em virtude da ausência de regularidade do envio dos balancetes contábeis e ou relatórios, que impossibilitam uma análise dos registros contábeis em relação a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas relacionadas aos recolhimentos das Contribuições Patronais e dos Segurados, que se deram por parte dos Poderes Executivo , Legislativo e Unidade Gestora, cumprindo o art.24 da Lei nº 2.916/2022, assim como as demais receitas e despesas do Fundo Municipal de Previdência, não sendo, só da aplicabilidade da lei nº 4.320/64, mas do cumprimento e acompanhamento de legislações vinculadas aos RPPS, apontando como exemplo a divergência de valores na escrituração da receita de Rem. Recursos do RPPS – Plano Previ – Principal e Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados no ano – Relatório de análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco portanto, sendo mantido e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ e ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES**.

RESSALVAS:

1. Ausência de regularidade no envio dos relatórios contábeis, emitidos pela Assessoria Contábil Municipal.
2. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.
3. Divergências nos lançamentos contábeis, Balancete da Receita – Rem. Recursos do RPPS em relação Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

SUGERIMOS:

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.
- Que no ato do fechamento mensal contábil em relação a Receita Patrimonial – Rem. Recursos do RPPS, seja comparada com o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, para identificações de divergências de valores na escrituração.

6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA Fora observado que a despesa até o período excedeu o valor apurado para a Taxa Administrativa/2022 de R\$ 146.614,51 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), sendo utilizado o superávit financeiro com a transferência financeira até o período de R\$ 712.215,49 (setecentos e doze mil, duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), totalizando um financeiro no montante de R\$ 858.830,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais), art. 15 da Portaria 402/2008 e em adequação da Portaria nº 19.451/2020; Orçamentariamente, conforme Lei nº 2.840/2021 – LOA/2022, dotação inicial de R\$ 622.830,00, para a Manut. e Operac. da Unidade Administrativa e fora observado a emissão de Decretos de Suplementações por reduções e superávit, acumulados até dezembro, totalizados no valor de R\$ 266.154,07 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos), passando a ter um total de crédito o montante de R\$ 858.830,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais), mantendo um equilíbrio Físico - Financeiro; em relação aos vencimentos e contribuições patronais da equipe administrativa, fora mantido empenhos mensais ordinários, caracterizando falta de planejamento do custo da despesa físico-financeira anual; o total das despesas empenhadas até o 6º bimestre são de R\$ 844.672,80 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), representando 98,35% do total créditos, sendo 66,62%, vinculados a remuneração da equipe administrativa, lei Municipal nº



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

2.862/2022, Decreto nº 7.165/2022 e 33,38%, referente ao custeio e aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Sede do Paty Previ, tendo sido pago até o bimestre o montante de R\$ 805.901,62 (Oitocentos e cinco mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos) e a liquidar R\$ 38.771,18 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e dezoito centavos), cumprindo-se o limite de gastos para o exercício; fora observado a ausência das justificativas e ou regularizações apontadas por esta CONTROLADORIA, nos relatórios anteriores em relação aos equívocos nas liquidações/pagamentos, como nos Decretos de Suplementações; se mantém efetivo o encaminhamento dos procedimentos administrativos e de empenhamento das despesas ao crivo da CONTROLADORIA do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Recomendação e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

RECOMENDAMOS:

1. Que elabore um estudo de necessidades físico-financeira para os futuros exercícios em conformidade com o art. 15 – Portaria 402/08 e 19.451/20 e Lei nº 755/21 e elaborações da LOA . **AVALIAR**
2. Maior controle nas aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Redução e Superavit vinculados a Taxa Administrativa, evitando divergências na Execução Físico-Financeira.

7. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP fora observado que ocorreram reuniões ordinárias, em cumprimento ao calendário, Atas do dia 01/12, D.O. nº 3915 de 13/12/22 e do dia 22/12, D.O. nº 3927/2022 de 30/12/2022, tendo sido expedidas Deliberações nº 019 a 022, D.O. nº 33915 e 3927, aprovando Parecer do Comitê de Investimentos – 09 e 10/2022, aprovando o Relatório Analítico 3º Trimestre/2022 e a Política de Investimentos/2023; Participação a convite do CMP, na Reunião do dia 1º de dezembro, o representante da Instituição Crédito e Mercado, que presta Assessoria de Investimento em explanação do cenário de investimentos e econômico em que se encontra o Paty Previ; não sendo registrado nenhuma manifestação e ou questionamento por parte dos membros do colegiado nas reuniões.

8. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL - CF Composição do Conselho Fiscal, Portaria nº 617/2022-GP, em cumprimento aos artigos 34 e 35, da Lei Municipal nº 2.916/2022, artigo 82 da Portaria MTP nº 1.467/2022, tendo como membros titulares Cristiane Sabino de Azevedo Moraes, Giovana Fagundes dos Santos e Rogério Brum Rodrigues e seus respectivos suplentes, Thaisa Chagas de Carvalho Lisboa, Silvia aparecida Fraga Fagundes e Juliano Mello Silva, todos do quadro efetivo municipal e sem Reuniões no bimestre, permanecendo o aguardo da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

conclusão do Regimento Interno do Conselho Fiscal para ser aprovado e colocado em prática.

RECOMENDAMOS:

1. Fica reiterado que seja encaminhado a minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal à Unidade Gestora e Conselho Municipal de Previdência – CMP, para apreciação. **AVALIAR**

9. TRANSPARÊNCIA O Paty Previ no 6º bimestre do corrente ano, encontra-se com o site no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br, indisponível em função da novos ajustes do portfólio, atendendo a Recomendação desta Controladoria, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso e em atendendo ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

RESSALVAS:

1. Que seja notificado a empresa responsável pela manutenção do site, pela conclusão dos ajustes.

10. DIRETORIA JURÍDICA Reitero a ausência de regularização da Lei nº 2.916 de 30/06/2022, D.O. nº 3804 de 30/06/2022, que não condiz com a lei autografada, na qual também apresentou inconsistências nos artigos correlacionados; reiterado as análises anteriores em relação as revisões dos Decretos, Portarias, que estabeleçam composição e ou regras que divergem com a estrutura administrativa, legislações municipais e federais.

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da Lei nº 2.916/2022, em relação aos artigos correlacionados e sua publicidade. **RECOMENDAMOS AVALIAR.**

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.
- Que se faça uma revisão em todos os atos administrativos, decretos, portarias, regimento interno, estrutura, para adequação na legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** no 6º bimestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP N° 986005-215029**, emitido em 18/11/2022. Estará vigente até 17/05/2023

12. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

13. CONCLUSÃO Não foi encontrado erros ou vícios formais. Concluo pela regularidade dos procedimentos nos meses aferidos.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2023.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat: 1464/02 CRC:61.822